



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 11 de junho de 2021.

Ofício nº 319/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei.

A proposição em tela tem como finalidade obter, dessa Egrégia Casa, autorização para outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos, à Empresa “IRMÃOS MANTOVANI LTDA.”, CNPJ nº 72.122.336/0001-38, com sede na avenida João De Jorge, nº 478, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, da área de terra, objeto da matrícula nº 19.473 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga, situadas no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga.

A regularização da doação do imóvel se faz necessária, em razão de decisão proferida pelo Dr. Daniel Luiz Maia Santos, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Taquaritinga, nos autos do processo nº 1000742-72.2015.8.26.0619, cabendo ao Município, cumprir a obrigação de fazer consistente na regularização da escritura pública de doação do imóvel matrícula nº 19.473 do Cartório de Registro de Imóveis de Taquaritinga.

Esclarecemos que a presente matéria objetiva única e exclusivamente a regularização doação de área realizada pelo Município em favor da empresa. Na oportunidade, anexamos os documentos pertinentes e necessários da empresa em questão, que seguem em anexo para melhor análise dos N. Edis.

Ressaltamos que na época da doação, a Municipalidade não havia regularizado o Setor “B” - Zona Sul do Parque Industrial de Taquaritinga, atual Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico”, em razão de ação judicial de expropriação.

Oportuno destacar que a regularização do Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico”, foi concluída em julho de 2014, permitindo desta forma, a regularização de todos os processos de doações efetuadas pelo Município, o que deverá ser realizado de forma individual a partir de pedido e comprovação de funcionamento das empresas instaladas no local.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga